

XXIX
Feira Catarinense de
Matemática
Ituporanga/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

REGIMENTO DA
XXIX FEIRA CATARINENSE DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora (CCO) em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga; Prefeitura Municipal de Ituporanga; Universidade Regional de Blumenau, Laboratório de Matemática; Instituto Federal Catarinense; Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, objetivam planejar e realizar a XXIX Feira Catarinense de Matemática, regulamentada pelo presente.

CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º - Entende-se por Feira de Matemática, um processo educativo científico-cultural, aliando vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Educação Especial e Professores das escolas das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade, do Estado de Santa Catarina.

Art 2º - A exposição dos trabalhos da Feira será nos dias 16, 17 e 18 de Outubro de 2013, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina:

I. A XXIX Feira Catarinense de Matemática acontecerá nas dependências do Parque de Eventos da Festa da Cebola da cidade de Ituporanga

II. Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
16/10/2013	13h às 17h30min	Montagem dos trabalhos
	18h30min às 19h30min	Abertura Oficial da Feira
	19h30min às 20h30min	Reunião da Comissão de Avaliação
	19h30min às 21h30min	Exposição e visitação pública
17/10/2013	8h30min às 11h30min	Exposição e visitação pública Encontro com avaliadores
	12h às 13h 30min	Almoço dos expositores
	13h 30min às 18h	Exposição e visitação pública
	18h às 19h	Jantar dos expositores
	19h às 21h	Atividade Cultural
18/10/2013	8h às 11h	Exposição e visitação pública
	10h às 11h	Assembleia Geral
	11h às 12h	Desmontagem dos trabalhos
	12h às 13h 30min	Almoço dos expositores
	13h 30min às 15h	Encerramento e Premiação

Art. 3º - Durante o período de organização e realização da XXIX Feira Catarinense de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º - A XXIX Feira Catarinense de Matemática tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º - Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa.

Art. 6º - A XXIX Feira Catarinense de Matemática é um processo educativo promovido pela Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga; Prefeitura Municipal de Ituporanga; Universidade Regional de Blumenau, Laboratório de Matemática; Instituto Federal Catarinense; Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí.

Art. 7º - A XXIX Feira Catarinense de Matemática conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora;
- II. Comissões Executivas.

§1º - As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

§2º - Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 8º - As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Secretaria Geral;
- II. Comissão de Alojamento;
- III. Comissão de Transporte;
- IV. Comissão de Alimentação;
- V. Comissão de Recepção;
- VI. Comissão de Segurança;
- VII. Comissão de Limpeza;
- VIII. Comissão de Finanças;
- IX. Comissão de Divulgação;
- X. Comissão de Ornamentação e Cerimonial;
- XI. Comissão de Saúde;
- XII. Comissão de Avaliação;
- XIII. Comissão de Infraestrutura e Montagem;
- XIV. Comissão de Inscrições;
- XV. Comitê Científico.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 9º - A Comissão Central Organizadora é constituída por representantes da Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga; Prefeitura Municipal de Ituporanga; Universidade Regional de Blumenau, Laboratório de Matemática; Instituto Federal Catarinense; Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Central Organizadora junto com as Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

Art. 10º - São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e escolas;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;

- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VIII. Presidir as reuniões;
- IX. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- X. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XI. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XIII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XIV. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XV. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XVI. Publicar a relação dos trabalhos nos sites da FURB, IFC e SDR de Ituporanga;
- XVII. Divulgar os trabalhos Destaque e Menção Honrosa;
- XVIII. Expedir os certificados de participação, de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões;
- XIX. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições, escolas, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XX. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XXI. Elaborar fichas de inscrição;
- XXII. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XXIII. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXIV. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXV. Resolver os casos omissos desse regulamento.

Art. 11º - São atribuições da Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;

- II. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Elaborar e emitir relatório final das atividades da Secretaria.

Art. 12º - São atribuições da Comissão de Alojamento:

- I. Providenciar hospedagem para os participantes oriundos de outros municípios;
- II. Organizar a distribuição dos participantes nos alojamentos;
- III. Efetuar o levantamento das necessidades de material para hospedagem coletiva e comunicar à Comissão Central Organizadora;
- IV. Registrar o nome das escolas e o número de participantes, informando à Secretaria Geral;
- V. Manter os alojamentos em perfeitas condições de uso durante a Feira;
- VI. Manter um elemento da Comissão em constante contato com a Comissão de Recepção para controle e recepção dos participantes de outros municípios;
- VII. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 13º - São atribuições da Comissão de Transporte:

- I. Solicitar a colaboração das entidades competentes para auxiliar nas orientações de trânsito tanto na cidade quanto no local da Feira;
- II. Transportar cadeiras e carteiras das escolas para o local da Feira;
- III. Buscar e levar, de outros municípios, se necessário for, biombos ou outros materiais necessários ao funcionamento da Feira;
- IV. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 14º - São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação;
- II. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- III. Providenciar ticket para a alimentação;
- IV. Elaborar relatório e prestação de contas junto à Comissão Central Organizadora.

Art. 15º - São atribuições da Comissão de Recepção:

- I. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;

- II. Providenciar alunos que permaneçam no estande da Prefeitura para receber e encaminhar as autoridades para a solenidade de abertura da Feira;
- III. Elaborar croqui da localização da Feira e dos alojamentos;
- IV. Encaminhar os trabalhos para o estande previsto;
- V. Receber telefonemas e dar recados;
- VI. Manter plantão permanente na Secretaria Geral;
- VII. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando a Secretaria da Comissão Central Organizadora;
- VIII. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 16º - São atribuições da Comissão de Segurança:

- I. Solicitar o apoio da Guarnição do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar de Ituporanga;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira e nos alojamentos;
- III. Prever um local reservado de fácil acesso para equipe de segurança (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros) e local reservado para viatura;
- IV. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 17º - São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira e nos alojamentos, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 18º - São atribuições da Comissão de Finanças:

- I. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;
- II. Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no projeto da XXIX Feira Catarinense de Matemática;
- III. Tomar decisões e resolver imprevistos junto à Comissão Central Organizadora;
- IV. Manter plantão na Secretaria Geral;
- V. Efetuar prestação de contas.

Art. 19º - São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar um programa de organização e sistematização dos trabalhos;

- II. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento – outdoors, faixas, banners, cartazes, folders – e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- III. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- IV. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- V. Providenciar a filmagem do evento;
- VI. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.

Art. 20º - São atribuições da Comissão de Ornamentação e Cerimonial:

- I. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- II. Providenciar atividades culturais para a abertura do evento;
- III. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arriamento das bandeiras;
- IV. Organizar o estande da Prefeitura;
- V. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e a Piratuba;
- VI. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 21º - São atribuições da Comissão de Saúde:

- I. Manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga e Gerência Regional de Saúde da SDR de Ituporanga para eventuais emergências;
- II. Os responsáveis pelo atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Gerência Regional de Saúde farão atendimento em casos mais graves;
- III. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 22º - São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Montar croqui dos trabalhos concorrentes;
- II. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- III. Elaborar fichas de avaliação;
- IV. Homologar a inscrição de trabalhos;
- V. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- VI. Computar os resultados da avaliação;

- VII. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VIII. Providenciar juntamente com a Comissão Central Organizadora a premiação para os trabalhos;
- IX. Aplicar questionários de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- X. Elaborar relatório final da avaliação.

Art. 23º - São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Montagem:

- I. Providenciar melhorias, se necessário, no Centro de Eventos de Ituporanga - SC;
- II. Auxiliar na montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos;
- III. Locar e organizar a montagem da barraca de lona que servirá de local para a alimentação;
- IV. Elaborar relatório final das atividades e prestação de contas.

Art. 24º - São atribuições da Comissão de Inscrição de trabalhos:

- I. Elaborar a ficha de inscrição dos trabalhos;
- II. Disponibilizar no SOAC orientações (tutorial) para o processo de inscrição de trabalhos e cadastro das GEREDs (que oficializaram Feiras Regionais) para validação;
- III. Elaborar a tabela da relação de trabalhos e encaminhar à CCO do evento;
- IV. Elaborar o relatório final dos trabalhos inscritos.

Art. 25º - São atribuições do Comitê Científico:

- I. Elaborar fichas de avaliação para a seleção dos trabalhos inscritos;
- II. Computar os resultados da seleção dos trabalhos;
- III. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- IV. Auxiliar a CCO na publicação dos Anais da Feira;
- V. Elaborar o relatório final da seleção dos trabalhos inscritos;

CAPÍTULO IV

Da Certificação

Art. 26º - Serão conferidos aos participantes certificados de participação, constando carga horária, atividades executadas e programação:

- I. Receberão certificados com carga horária prevista: Professores Orientadores - 40h (quarenta horas), Avaliadores - 8h (oito horas) e Equipe Organizadora - 40h (quarenta horas);
- II. Para alunos expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 40h (quarenta horas), sendo 28h para elaboração e sistematização do trabalho e 12h para exposição durante o evento.
- III. A certificação será confeccionada a partir dos dados contidos na ficha de inscrição dos trabalhos.

CAPÍTULO V

Das Inscrições

Art. 27º - Poderão inscrever-se alunos de todos os níveis escolares das redes pública e privada orientados por um professor; professores de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em duplas por expositores devidamente inscritos;
- II. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena dos dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- III. Somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos validados pelas GEREDs que oficializaram as Feiras Regionais de Matemática/2013 junto à Comissão Permanente das Feiras de Matemática. A inscrição destes trabalhos deverá ser realizada até o dia 17 de setembro de 2013 e validados pelas GEREDs até o dia 20 de setembro de 2013, diretamente no site <http://proxy.furb.br/soac>.
- IV. A inscrição dos trabalhos será realizada pelos professores orientadores, recebida pela Equipe Técnica da FURB e do IFC, encaminhada aos representantes de cada GERED que são responsáveis pela validação para, em seguida, ser homologada pela Comissão Geral da Avaliação dos Trabalhos da XXIX Feira Catarinense de Matemática.

- V. Os trabalhos das categorias: Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 professores orientadores.
- VI. O resumo do trabalho deverá apresentar de 300 a 450 palavras, todas as margens com 2,5 cm, espaçamento simples, texto justificado, parágrafo com 1,0 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, sem paginação, segundo as normas da ABNT.
- VII. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries Iniciais, Ensino Fundamental - Séries Finais, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Interrelação com Outras Disciplinas, Matemática Pura;
- VIII. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a série/ano em que o aluno está matriculado na instituição;
- IX. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial, somente pessoas com necessidades educativas especiais que freqüentem Instituições de Educação Especial oficialmente reconhecidas.
- X. Os expositores com deficiência, **inscritos na categoria Educação Especial, ou não**, deverão preencher “cadastro de identificação para expositores com deficiência”;
- XI. O preenchimento incorreto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento;
- XII. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição.
- XIII. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VI

Da Seleção

Art. 28º - Será dada prioridade a trabalhos premiados como destaque nas Feiras Regionais de Matemática e inscritos pelo professor responsável, sob a coordenação do representante de sua GERED junto a CCO da XXIX Feira Catarinense de Matemática.

I. Entende-se por Feira Regional de Matemática uma Feira específica de Matemática, organizada por uma Gerência de Educação ou grupo delas.

II. A Comissão Permanente das Feiras de Matemática e a Comissão Central Organizadora definiram na 3ª Reunião da Comissão Permanente das Feiras de Matemática com a CCO da XXIX Feira Catarinense de Matemática, realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2013 na cidade de Ituporanga, que o número de trabalhos a serem expostos na XXIX Feira Catarinense de Matemática é de 165 trabalhos, assim distribuídos: SDR - GERED de Blumenau (16 trabalhos), SDR - GERED de Brusque (12 trabalhos), SDR - GERED de Campos Novos (10 trabalhos), SDR - GERED de Concórdia (10 trabalhos), SDR - GERED de Curitiba (07 trabalhos), SDR - GERED de Ibirama (08 trabalhos), SDR - GERED de Itajaí (09 trabalhos), SDR - GERED de Ituporanga (14 trabalhos), SDR - SEMED de Jaraguá do Sul (10 trabalhos), SDR - GERED de Joaçaba (12 trabalhos), SDR - GERED de Joinville (12 trabalhos), SDR - GERED de Rio do Sul (12 trabalhos), SDR - GERED de Seara (06 trabalhos), SDR - GERED de Taió (08 trabalhos), SDR - GERED de Timbó (09 trabalhos), SDR - GERED de Videira (11 trabalhos);

III. A CCO abrirá uma exceção para as GEREDs que não organizaram Feiras Regionais de Matemática. Estas terão direito a indicar um trabalho para participar da XXIX Feira Catarinense, desde que oficializem e participem com um representante da GERED, até a 3ª reunião da Comissão Permanente das Feiras de Matemática.

IV. Os trabalhos inscritos no item III serão analisados pela Comissão Geral de Avaliação de Trabalhos que indicará os selecionados para exposição;

V. A Comissão Permanente das Feiras de Matemática e a Comissão Central Organizadora divulgarão os trabalhos homologados no site da SDR de Ituporanga (www.iup.sdr.sc.gov.br), IFC de Rio de Sul (www.ifc-riodosul.edu.br) e no site do

Laboratório de Matemática da FURB (www.furb.br/lmf), 8 dias antes da realização do evento, respeitando a seleção dos 166 trabalhos.

CAPÍTULO VII

Dos Expositores

Art. 29º - Os expositores deverão ser estudantes e/ou professores, inscritos no evento, oriundos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados da Educação Infantil à Educação Superior dos municípios de Santa Catarina, assim como, Educação Especial, professores e comunidade em geral.

Art. 30º – A cada expositor cabe um espaço com aproximadamente 3m de comprimento e 1m de profundidade (será disponibilizado pela CCO, para cada estande, duas cadeiras e duas carteiras escolares e uma saída de energia elétrica).

Art. 31º - Os trabalhos inscritos e aceitos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas na inscrição.

Parágrafo Único - Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou disciplina desde que relacionados com a Matemática.

Art. 32º - Os expositores ficarão alojados em hotéis e pousadas de Ituporanga e região, sob responsabilidade do professor orientador ou responsável pelo trabalho.

Art. 33º - São deveres dos alunos expositores e participantes da XXIX Feira Catarinense de Matemática:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Acatar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local do estande e alojamento em boas condições de ordem e limpeza;

- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Acatar decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- IX. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- X. Durante o horário de visitação pública à Feira, manter pelo menos um expositor no estande;
- XI. Realizar com o devido cuidado o desmonte dos estandes após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XII. Zelar pela limpeza com o uso dos sanitários no local da Feira;
- XIII. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento implicará na automática desclassificação do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, em razão desta desclassificação;
- XV. Apresentar qualquer reclamação ou sugestão à Comissão Central Organizadora ou Secretaria Geral, por intermédio do seu responsável sempre por escrito e com justificativa.

Parágrafo Único - os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este regimento.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 34º - São responsabilidades de cada Unidade Escolar Expositora:

- I. Designar um responsável para acompanhar seus alunos participantes durante a realização do evento;
- II. Enviar juntamente com a ficha de inscrição, o material solicitado nas instruções da mesma;
- III. Providenciar o transporte dos alunos participantes com respectivos trabalhos de sua cidade até o município de Ituporanga, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento.

Parágrafo Único – O não comparecimento de trabalhos inscritos e homologados na XXIX Feira Catarinense de Matemática implicará na redução de vagas da GERED em igual número de ausências na XXIX Feira Catarinense de Matemática.

CAPÍTULO IX

Dos Responsáveis/ Acompanhantes

Art. 35º - Aos responsáveis acompanhantes cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar montagem e organização dos trabalhos nos estandes;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar o desmonte dos estandes e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar, assessorar os alunos em todas as atividades;
- XI. Entregar junto a Secretaria do evento as autorizações do direito de uso de imagens dos alunos expositores e do professor orientador/acompanhante;
- XII. Fazer parte da Comissão de Avaliação dos Trabalhos se convocado pela Comissão Central Organizadora;

CAPÍTULO X

Da Avaliação

Art. 36º - A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Central Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

Art. 37º - Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação oral e escrita do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

§1º - Todo trabalho deverá ter seu relatório de pesquisa no local.

§2º - Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 38º - Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Interrelação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 39º - Os orientadores, avaliadores, expositores, profissionais envolvidos na organização da Feira e visitantes, receberão um questionário que deverá ser preenchido para, posteriormente, ser entregue a integrantes da Comissão de Recepção.

Art. 40º - A Comissão Permanente das Feiras, a Comissão Central Organizadora e demais Comissões realizarão um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

CAPÍTULO XI

Da Premiação

Art. 41º - Computados os dados da avaliação, será entregue 1 troféu para a escola e medalhas para todos os expositores, na condição de Destaque ou Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

Art. 42º – Não serão entregues troféus e medalhas para trabalhos desclassificados pela Comissão de Avaliação.

Art. 43º - À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para autoridades presentes.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 44º - Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 45º - Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 46º - A Comissão Central Organizadora e demais Comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 47º - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de um documento.

Art. 48º - Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.

Art. 49º - O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Central Organizadora da XXIX Feira Catarinense de Matemática.

Ituporanga, 30 de julho de 2013.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga

Gerência Regional de Educação

Comissão Central Organizadora:

- SDR de Ituporanga: Prof. Ivo Schmitz Filho (gereduc13@sed.sc.gov.br)
Fone: (47) 3533-8706
- GERED de Ituporanga: Profª. Maria Etelvina Zen Santana (maria@iup.sdr.sc.gov.br)
Fone: (47) 9184-3696
- GERED de Ituporanga: Profª. Cassiane Laurindo Garcia (cassi@sed.sc.gov.br)
Fone: (47) 3533-8742
- Prof. Vilmar José Zermiani - LMF – FURB (logo@furb.br)
Fone: (47) 9183-6021
- Profª Fátima Peres Zago de Oliveira – IFC (fatperes@yahoo.com.br)
Fone: (47) 3525-8600
- Prof. Ruy Piehowiak (ruymtm@ifc-riodosul.edu.br)
Fone: (47) 8818-1733